



www.pi.gov.br

**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**SECRETARIA DA FAZENDA – SEFAZ**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO DA FAZENDA - GSF**  
Home Page: [www.sefaz.pi.gov.br](http://www.sefaz.pi.gov.br)

**PORTARIA GSF Nº 398**

**Teresina (PI), 23 de Dezembro de 2014.**

Prorroga os prazos para emissão de Nota de Empenho e para pagamento de que trata a Portaria GSF nº 317, de 03 de novembro de 2014.

**O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei nº 5.423, de 20 de dezembro de 2004, publicada no DOE em 21 de dezembro de 2004;

**CONSIDERANDO** o prazo para a apresentação da prestação de contas anual do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Piauí, estabelecido no art. 102, inciso XVII, da Constituição Estadual;

**CONSIDERANDO** os dispositivos da Lei Complementar Federal nº 101/2000, de 04 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, que estabelece normas de finanças públicas, voltadas para a gestão fiscal;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 2º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com o inciso II do art. 50 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Os prazos de que trata o quadro do **caput** do art. 2º da Portaria GSF nº 317/2014, de 03 de novembro de 2014, passam a vigorar com a seguinte prorrogação:

“**Art. 2º** (...)”

26/dez//2014	<ul style="list-style-type: none"><li>Último dia para emissão de <b>Nota de Empenho – NE</b> da despesa de <b>custeio e capital, EXCETO</b> os referentes a gastos com <b>pessoal, dívida pública, precatórios e requisições de pequeno valor;</b></li></ul>
29/dez/2014	<ul style="list-style-type: none"><li>Último dia para registro de ordens de <b>pagamento</b> através de Ordem Bancária – <b>OB.</b></li></ul>
(...)	(...)

(...)”

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se.  
Cientifique-se.  
Publique-se.

**GABINETE DO SECRETÁRIO DA FAZENDA**, em Teresina (PI), 23 de Dezembro de 2014.

**RAIMUNDO NETO DE CARVALHO**  
Secretário da Fazenda